

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 103 Norte, Rua NO 11 com Av. NS 01 Lote 02 - Anexo I - 6º Andar - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

Termo de Referência Nº 368 / 2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/AJDIGEP

Data	Versão	Descrição	Autor
10/04/2024	1.0	Finalização da primeira versão	Roosevelt Tavares Marinho, matricula 366401, Assistente de Gabinete da Presidência; Tânia Mara Alves Barbosa, matricula 172648, Chefe de Divisão; Janaina Costa Rodrigues, matricula 367190, Assistente Social.
22/04/2024	2.0	Correção da hora técnica constante no tópico 3.2.7.	Roosevelt Tavares Marinho, matricula 366401, Assistente de Gabinete da Presidência;
26/04/2024	3.0	Adequação das datas das rodas de conversa inserida no tópico 1.2.5.	Roosevelt Tavares Marinho, matricula 366401, Assistente de Gabinete da Presidência;
03/05/2024	4.0	Complementação de informações dos itens 1.5.1, 1.6 e Anexo I.	Roosevelt Tavares Marinho, matricula 366401, Assistente de Gabinete da Presidência; Marta Santana Miranda Moura, matrícula 369871, Contador/Distribuidor.

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, III, ALÍNEA 'F'**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto

1.1.1. Contratação das profissionais, facilitadoras de aprendizagem, Adriana Manta da Silva e Izabella Ferreira da Silva para exercerem a função de mediadoras nas rodas de conversa do Projeto “Justiça em Diálogo”, a serem realizadas no ano de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREVISÃO NO PAC	CUSTO TOTAL	CATSER
1	Contratação das profissionais, facilitadoras de aprendizagem, Adriana Manta da Silva e Izabella Ferreira da Silva para exercerem a função de mediadoras nas rodas de conversa do Projeto “Justiça em Diálogo”, a serem realizadas no ano de 2024.	1968	R\$ 4.140,00	21172

1.2. Especificação do Objeto

1.2.1. Condições gerais

1.2.2. O Projeto Justiça em Diálogo promoverá rodas de conversa que equiparam-se a ações de capacitação.

1.2.3. Serão realizadas três turmas com 35 vagas/cada.

1.2.4. Para a realização das três rodas de conversa, utilizar-se-á a modalidade EaD. O desenvolvimento das atividades será na Plataforma Google Meet.

1.2.5. As rodas de conversa, ocorrerão nos dias: **13.06.2024** - “Racismo Institucional re-pensando as relações no poder judiciário Tocantinense”; **03.09.2024** - “Assédio sexual, assédio moral e discriminações no Poder Judiciário”, voltada aos magistrados/as; **09.10.2024** - “Assédio sexual, assédio moral e discriminações no Poder Judiciário”, voltada aos servidores/as.

1.2.6. As inscrições serão realizadas por meio de formulário do Google Forms, divulgado no site do Tribunal de Justiça, por iniciativa do/a próprio/a servidor/a ou magistrado/a.

1.2.7. A divulgação das rodas de conversa e o processo de inscrição serão realizados pela DIVPGC / DIGEP, por meio do site do Tribunal de Justiça.

1.2.8. A metodologia será expositiva com apresentação de slides e vídeos para auxiliar na explanação do conteúdo e interação com o público na sala da plataforma Google Meet. Cada Facilitadora de Aprendizagem auxiliará os participantes na compreensão do conteúdo de forma articulada à sua área de formação e atuação.

1.3. Conteúdo Programático das Rodas de Conversa

1.3.1. RODA DE CONVERSA, no âmbito do Projeto Justiça em Diálogo, com tema: “Racismo Institucional: re-pensando as relações no poder judiciário Tocantinense”. Conteúdo programático: Discriminação Racial. Escravidão colonial e abolição inconclusa. Política de branqueamento. Mito da democracia racial. Racismo: Conceito. Formas: racismo estrutural; racismo institucional; racismo recreativo; racismo estético; racismo linguístico; racismo religioso; racismo interpessoal. Episódios de racismo cotidiano (microagressões). Branquitude: privilégios e permanências.

1.3.2. RODA DE CONVERSA, no âmbito do Projeto Justiça em Diálogo, com tema: Assédio sexual, assédio moral e discriminações no Poder Judiciário, voltada aos/às magistrados/as. Conteúdo programático: identificar e definir o que é considerado assédio no ambiente de trabalho, incluindo as diversas formas que o assédio pode assumir (assédio sexual, assédio moral, assédio discriminatório). O impacto negativo do assédio no ambiente de trabalho, incluindo o impacto na saúde física e mental das vítimas, na produtividade e nas relações interpessoais da equipe. Legislação, políticas e procedimentos relacionados ao assédio no ambiente de trabalho, incluindo as responsabilidades dos empregadores e dos funcionários na prevenção e no tratamento de casos de assédio. Habilidades de comunicação e de resolução de conflitos para ajudar os participantes a lidar com situações de assédio, incluindo como reportar casos de assédio e como apoiar as vítimas de assédio.

1.3.3. RODA DE CONVERSA, no âmbito do Projeto Justiça em Diálogo, com tema: Assédio sexual, assédio moral e discriminações no Poder Judiciário, voltada aos/às servidores/as. Conteúdo programático: identificar e definir o que é considerado assédio no ambiente de trabalho, incluindo as diversas formas que o assédio pode assumir (assédio sexual, assédio moral, assédio discriminatório). O impacto negativo do assédio no ambiente de trabalho, incluindo o impacto na saúde física e mental das vítimas, na produtividade e nas relações interpessoais da equipe. Legislação, políticas e procedimentos relacionados ao assédio no ambiente de trabalho, incluindo as responsabilidades dos empregadores e dos funcionários na prevenção e no tratamento de casos de assédio. Habilidades de comunicação e de resolução de conflitos para ajudar os participantes a lidar com situações de assédio, incluindo como reportar casos de assédio e como apoiar as vítimas de assédio.

1.4. Público Alvo

1.4.1 Estagiários(as) do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; Magistrados e magistradas; Servidoras e servidores do Poder Judiciários Tocantinense;

1.5. Carga Horária Total

1.5.1 Seis (06) horas/aulas referente ao trabalho em cada roda de conversa, totalizando 18 horas as três rodas de conversa, sendo: 12 (doze) horas/aulas com a facilitadora Adriana Manta da Silva e 6 (seis) horas/aulas com a facilitadora Izabella Ferreira dos Santos.

1.5.1 A hora-aula equivale a 50 min de duração, conforme preceituam os artigos 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat.

1.6. Datas

1.6.1. Dia 13 de junho de 2024 - RODA DE CONVERSA, “Racismo Institucional: repensando as relações no poder judiciário Tocantinense”, com a facilitadora Izabella Ferreira dos Santos.

1.6.2. Dia 03 de setembro de 2024 - RODA DE CONVERSA, “Assédio sexual, assédio moral e discriminações no Poder Judiciário”, voltada aos (às) magistrados (as), com a facilitadora Adriana Manta da Silva.

1.6.3. Dia 09 de outubro de 2024 - RODA DE CONVERSA, “Assédio sexual, assédio moral e discriminações no Poder Judiciário”, voltada aos (às) servidores (as), com a facilitadora Adriana Manta da Silva.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral:

2.1.1. Propiciar reflexões fundamentadas em pressupostos históricos, filosóficos e sociológicos acerca de temáticas de direitos humanos, que incidam no cotidiano sóciolaboral, com vistas ao combate ao preconceito, à discriminação e a toda forma de opressão, oportunizando o respeito à diversidade.

2.2. Objetivo(s) Específico(s):

2.2.1 Contribuir para a promoção da equidade de gênero, raça e para o debate da diversidade no âmbito institucional, e combate todas as formas de preconceito e discriminação;

2.2.2 Utilizar rodas de conversa sobre gênero, raça e diversidade, de forma a construir um espaço de diálogo, reflexão e troca entre servidores/as, magistrados/as e Estagiários(as) do Poder Judiciário Tocantinense;

2.2.3 Favorecer a cultura do diálogo institucional, como estratégia de democratização da participação e aperfeiçoamento da gestão de pessoas;

2.2.4 Colaborar para a identificação de demandas relativas às desigualdades de gênero, racismo, assédios e outras discriminações;

2.2.5 Divulgar os canais de denúncia de violações de direitos humanos no âmbito institucional, bem como o fluxo de acompanhamento em casos de assédio moral, sexual e discriminações.

3. DA JUSTIFICATIVA E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1.1. O Projeto "Justiça em Diálogo" surge em consonância com diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 221, de 10 de maio de 2016, que promove uma cultura participativa nos Tribunais de Justiça, incentivando o diálogo e a gestão democrática. Este projeto se propõe a oferecer um espaço de discussão sobre temáticas sensíveis, como gênero, raça e diversidade, reconhecendo sua importância na construção de um ambiente institucional mais inclusivo e produtivo.

3.1.2. A necessidade de facilitadoras de aprendizagem se fundamenta na compreensão de que o diálogo

efetivo é essencial para identificar e abordar questões relacionadas a preconceitos, assédio e discriminação, tanto entre servidores/as e magistrados/as, quanto na interação com os/as usuários/as do Poder Judiciário. Além disso, o projeto está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, em especial os ODS 5 e 10, que visam promover a igualdade de gênero e reduzir as desigualdades.

3.1.3. No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, iniciativas como o Plano de Gestão 2023-2025 e a criação de instrumentos de promoção dos direitos humanos, destacam o compromisso com a construção de uma justiça mais próxima e inovadora. O estabelecimento de rodas de conversa, mediadas por facilitadoras qualificadas, é uma estratégia para fortalecer a cultura participativa e promover diálogos sobre questões fundamentais para a equidade e a redução das desigualdades.

3.1.4. Diante desse contexto, a contratação de facilitadoras de aprendizagem para conduzir essas rodas de conversa se revela essencial. A escolha das profissionais deve considerar sua expertise na temática proposta, garantindo a qualidade e eficácia das discussões. Assim, a contratação de profissionais específicas para a mediação dessas atividades contribuirá significativamente para o alcance dos objetivos do projeto "Justiça em Diálogo" e para o fortalecimento da cultura participativa no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

3.1.5. A Justificativa da contratação pormenorizada encontra-se em tópico específico dos Documentos de Formalização da Demanda anexos aos eventos 5669819 e do detalhamento das atividades inserido no evento 5687675.

3.1.6. Por fim, a contratação pretendida esta prevista no **item 1968, do PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL TJTO 2024**, constante no Processo SEI nº 23.0.000017952-3, evento 5677437.

3.2. Justificativa da Escolha das Facilitadoras de Aprendizagem

3.2.1. Considerando a natureza e os objetivos do Projeto "Justiça em Diálogo", bem como a relevância das temáticas a serem abordadas, a escolha dos facilitadores de aprendizagem se baseia em critérios específicos que visam garantir a eficácia e a qualidade das rodas de conversa.

3.2.2. Primeiramente, a seleção das facilitadoras levou em conta a expertise e a experiência das profissionais nas áreas pertinentes ao projeto. Adriana Manta da Silva, magistrada com vasta experiência no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, apresenta um histórico sólido em questões relacionadas ao Direito do Trabalho e Gênero, demonstrando sua capacidade de liderança e sua participação ativa em iniciativas de direitos humanos. Por sua vez, Izabella Ferreira da Silva, psicóloga com especialização em Saúde Mental e Atenção Psicossocial, possui uma trajetória profissional diversificada, com atuação em áreas relacionadas aos direitos humanos e igualdade racial. Ambas as profissionais trazem consigo conhecimentos valiosos e perspectivas enriquecedoras para as discussões propostas pelo projeto.

3.2.3. Além da experiência e expertise, a escolha das facilitadoras considerou sua capacidade de comunicação e mediação, elementos essenciais para promover um ambiente participativo e acolhedor nas rodas de conversa. Tanto Adriana quanto Izabella possuem habilidades interpessoais destacadas, o que contribuirá para facilitar o diálogo e a troca de experiências entre os participantes.

3.2.4. Outro aspecto relevante na escolha das facilitadoras foi a sua disponibilidade e comprometimento com o projeto. Ambas as profissionais demonstraram interesse e engajamento na proposta, estando disponíveis para conduzir as rodas de conversa nos dias estabelecidos, utilizando a modalidade de ensino à distância pela plataforma Google Meet.

3.2.5. Por fim, é importante ressaltar que a seleção das facilitadoras de aprendizagem atende aos critérios de custo-benefício estabelecidos, conforme previsto na legislação vigente. O valor das horas técnicas foi estabelecido de acordo com a tabela remuneratória da ESMAT, garantindo uma remuneração justa e compatível com a qualificação e a experiência das profissionais selecionadas.

3.2.6. Diante desses critérios, consideramos que a escolha de Adriana Manta da Silva e Izabella Ferreira da Silva como facilitadoras de aprendizagem para o Projeto "Justiça em Diálogo" é a mais adequada, visando garantir o sucesso e a efetividade das atividades propostas, bem como contribuir para o alcance dos objetivos

do projeto e para o fortalecimento da cultura participativa no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

3.2.7.

FACILITADORA DE APRENDIZAGEM	
Nome	Adriana Manta da Silva
Titulação	Magistrada no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
CPF	793.589.185-00
Síntese do Currículo	Magistrada no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região. Graduada em Direito pela Universidade Católica do Salvador, 2003. Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Direito, pela Universidade Federal de Pernambuco. Coordenadora do Grupo de Estudos de Direito Antidiscriminatório da Escola Judicial do TRT da 5ª Região. Integrante do Comitê de Combate ao Assédio Moral e Sexual no TRT5. Diretora de Cidadania e Direitos Humanos da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 5ª Região (AMATRA 5), biênio 2021-2023. Orientadora do Instituto Baiano de Direito e Feminismos (IBADFEM). Palestrante e docente sobre os temas relacionados ao Direito do Trabalho e Gênero. Autora de capítulos de livros, cartilhas e artigos sobre a temática de Direito do Trabalho Antidiscriminatório. Fonte: http://lattes.cnpq.br/2063060699356768
E-mail	adrimanta@gmail.com
Telefone	(71) 98801-1646
Profissional	() interno (X) externo
Atividade Docente	() Voluntário (X) Remunerado
Carga Horária	12 horas-aula, sendo duas horas para planejamento

3.2.8.

FACILITADORA DE APRENDIZAGEM	
Nome	Izabella Ferreira dos Santos
Titulação	Psicóloga, mestre
CPF	022.137.801-45
Síntese do Currículo	Psicóloga pelo Centro Universitário Luterano de Palmas (2010). Especialista em Saúde Mental e Atenção Psicossocial pela Fundação Oswaldo Cruz (2013). Mestre em Ciências da Saúde pela Universidade Federal do Tocantins (2014). É funcionária pública efetiva do quadro da Saúde do Estado do Tocantins desde 2010. Atuou como Psicóloga no Hospital Geral de Palmas (2010-2015) e no Serviço de Atenção Especializada às Pessoas em Situação de Violência Sexual do Hospital e Maternidade Dona Regina (2015-2021). Atualmente está cedida ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Fonte: http://lattes.cnpq.br/1043444661389647

E-mail	izabella.santos@tjto.jus.br
Telefone	(63) 98404-0218
Profissional	(X) interno () externo
Atividade Docente	() Voluntário (X) Remunerado
Carga Horária	6 horas-aula, sendo duas horas para planejamento

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral:

4.1.1. Propiciar reflexões fundamentadas em pressupostos históricos, filosóficos e sociológicos acerca de temáticas de direitos humanos, que incidam no cotidiano sóciolaboral, com vistas ao combate ao preconceito, à discriminação e a toda forma de opressão, oportunizando o respeito à diversidade;

4.2. Objetivo(s) Específico(s):

4.2.1 Contribuir para a promoção da equidade de gênero, raça e para o debate da diversidade no âmbito institucional, e combate todas as formas de preconceito e discriminação;

4.2.2 Utilizar rodas de conversa sobre gênero, raça e diversidade, de forma a construir um espaço de diálogo, reflexão e troca entre servidores/as, magistrados/as e Estagiários(as) do Poder Judiciário Tocantinense;

4.2.3 Favorecer a cultura do diálogo institucional, como estratégia de democratização da participação e aperfeiçoamento da gestão de pessoas;

4.2.4 Colaborar para a identificação de demandas relativas às desigualdades de gênero, racismo, assédios e outras discriminações;

4.2.5 Divulgar os canais de denúncia de violações a direitos humanos no âmbito institucional, bem como o fluxo de acompanhamento em casos de assédio moral, sexual e discriminações.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1.1. Trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com esteio no art. 74, III, **alínea 'f'**, da Lei 14.133/21.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.1. Por tratar-se de contrato por escopo predefinido, a sua vigência vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período necessário a realização e finalização das atividades do projeto Justiça em Diálogo, nos exatos termos do art. 72, I, da IN TJTO nº 4/2023.

6.1.1. A vigência do contrato não será prorrogada.

7. CONDIÇÕES E LOCAL DO SERVIÇO

7.1. Para a realização das três rodas de conversa, utilizar-se-á a modalidade EaD. O desenvolvimento das atividades será na Plataforma *Google Meet*.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. A gestão do contrato será exercida pela servidora Janaina Costa Rodrigues, matrícula 367190 e a fiscalização do contrato pela servidora Tânia Mara Alves Barbosa, matrícula 172648.

8.1.2. A fiscalização observará o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio, as falhas detectadas, e comunicadas à autoridade competente.

8.1.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJTO estão disciplinadas na Instrução Normativa nº 4/2023 e, na Portaria nº 255/2009, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

8.1.4. Para estabelecer a comunicação entre a Contratante e a Contratada, é necessário que todas as requisições, solicitações e envios de documentos entre as partes, sejam oficializados através do e-mail: divpgc@tjto.jus.br

9. DO PAGAMENTO

9.1. Valor da Hora Técnica: Para a magistrada especialista, o valor da hora técnica será R\$ 220,00, conforme Portaria nº 2390, de 24 de julho de 2014. A magistrada especialista atuará em duas rodas de conversa, totalizando doze horas técnicas.

9.1.1. Para a psicóloga mestra, o valor da hora técnica será R\$ 250,00, seguindo a mesma portaria, totalizando seis horas técnicas.

9.1.2. Para a presente contratação não haverá pagamento de diárias ou passagens de qualquer tipo custeado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, restando apenas os custos da hora técnica das profissionais.

9.1.3. O valor total com o pagamento das profissionais é de **R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

9.1.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de entrega da nota fiscal de serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1. Da Contratada

10.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

10.1.2. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.1.4. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

10.1.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato.

10.1.6. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato

10.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

10.2. Do Contratante

10.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação.

10.2.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Proporcionar condições para a execução do objeto deste Termo.

10.2.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste Termo, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica.

10.2.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução do contrato.

10.2.6. Rejeitar os materiais que não atendam especificações e aos requisitos mínimos constantes deste Termo.

10.2.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos materiais fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.9. Oferecer o suporte logístico e disponibilizar os recursos para a realização das rodas de conversa.

11. DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

11.1. A contratada será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto no contrato e no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;

11.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a contratada:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do subitem 8.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a contratada:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 8.1.1.; 8.1.2.; ou 8.1.3 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a extinção unilateral do contrato.

11.1.5. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a contratada a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

11.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

11.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste Termo;

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

11.1.8. A não apresentação da documentação necessária para a formalização do contrato ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a contratada à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 8.1.4.

11.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 8.1.13 e sem prejuízo das demais

sanções;

11.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 8.1.5 e 8.1.9, desta cláusula, a critério do CONTRATANTE, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções;

11.1.11. Ressalvadas as penalidades do inciso I do subitem 8.1.4, o somatório das demais multas previstas neste tópico não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato ou de 1/12 do valor total;

11.1.12. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior poderá ensejar a extinção unilateral deste contrato;

11.1.13. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

11.1.14. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente;

11.1.15. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 8.1.13 deste Termo de Referência;

11.1.16. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária;

11.1.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

11.1.18. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

12. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Não se aplica critérios de sustentabilidade à presente contratação em razão da natureza do serviço.

ANEXO I
CRONOGRAMA GERAL

As rodas de conversa serão realizadas na modalidade a distância, conforme descrição a seguir.

Roda de Conversa	Data	Horário	Carga horária Total incluído o planejamento	Conteúdo programático
“Racismo Institucional - repensando as relações no Poder judiciário Tocantinense” com a facilitadora Izabella Ferreira dos Santos.	13/06/2024	Das 13h50 às 17h50	6 h/a	Formação social e histórica do Brasil, desigualdade e exclusão da população negra. Política de branqueamento. Mito da democracia racial. Conceito de racismo estrutural, racismo institucional, racismo linguístico, racismo recreativo. Violências, necropolítica e exclusões no Sistema de Justiça. Estratégias para combater o racismo no processo de trabalho.
“Assédio sexual, assédio moral e discriminações no Poder Judiciário” com a facilitadora com Adriana Manta da Silva. Público alvo: magistrados (as) e assessores (as).	03/09/2024	Das 13h50 às 17h50	6 h/a	Discriminação de gênero/sexual. Assédio moral, assédio sexual e discriminações. O impacto do assédio no ambiente de trabalho, na saúde física e mental. O impacto do assédio na produtividade da equipe. as leis, políticas e procedimentos relacionados ao assédio no ambiente de trabalho
“Assédio sexual, assédio moral e discriminações no Poder Judiciário” com a facilitadora com Adriana Manta da Silva. Público alvo: servidores (as).	09/10/2024	Das 13h50 às 17h50	6 h/a	Discriminação de gênero/sexual. Assédio moral, assédio sexual e discriminações. O impacto do assédio no ambiente de trabalho, na saúde física e mental. O impacto do assédio na produtividade da equipe. as leis, políticas e procedimentos relacionados ao assédio no ambiente de trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Aline Gonçalves França, Diretora de Gestão de Pessoas Substituto**, em 03/05/2024, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **5812065** e o código CRC **945160AC**.

